



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO, No sentido que o Poder Executivo realize um projeto de paisagismo, iluminação e readequação do canal da Beira-Rio.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A construção de pontes preferencialmente de concreto, canalização de toda passagem dos dejetos, calçamento de toda área envolta do canal, disponibilizando condições para locomoção de todos os tipos de veículos e com passagem exclusiva para população que visa proporcionar um acesso mais rápido e seguro ao centro do município.

Pelas razões mencionadas, como representante do município nesta casa, rogo colaboração e uma resposta do excelentíssimo prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 20 de janeiro de 2025


JOSÉ RUBERVAN DOS SANTOS
(Nego de Pretinho)
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

